



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Enfermagem
Câmara Técnica de Cuidados com a Pele

Nota Técnica N.º 2/2020 - SES/SAIS/COASIS/DIENF/CATCP

Brasília-DF, 22 de abril de 2020.

Nota Técnica

Assunto: Tratamento de lesões de pele durante a pandemia do COVID-19 pela equipe de enfermagem na atenção primária.

1-Objetivos

Esta nota técnica objetiva orientar os profissionais de enfermagem da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em nível primário, sobre o manejo de usuários com lesões de pele durante a pandemia do COVID-19.

2- Contexto

Em 31 de dezembro de 2019, a China comunicou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de um surto de doença respiratória aguda grave, na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Nas semanas seguintes, foram detectados casos em outras províncias da China, que concentrava aproximadamente 99% dos casos ocorridos em todo o mundo (até 12 de fevereiro de 2020). A evolução da situação levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005). Considerando o Decreto N.º 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), este documento tem o objetivo de orientar as ações e procedimentos no que diz respeito ao tratamento de lesões de pele pela equipe de enfermagem.

3- Orientações

- **Usuários do grupo de risco (idosos, crianças, gestantes, imunodeprimidos, transplantados e portadores de doenças respiratórias):**
- Lesões com sinais de infecção (aumento da dor na ferida, eritema, edema, aquecimento na área ao redor da ferida, odor desagradável e exsudato purulento): aplicar cobertura primária conforme avaliação do enfermeiro, tendo o objetivo de tratamento e a possibilidade de maior tempo de permanência no leito da lesão, em seguida aplicar uma cobertura secundária absorvente. Agendar próximos atendimentos com horário marcado para evitar aglomeração, orientar a manter distanciamento social de pelo menos 1 metro na fila de espera e ao uso do álcool gel 70%.
- Lesões venosas em uso da terapia de bota de unha: deverá manter a aplicação pelo enfermeiro da unidade, seguindo as recomendações de agendar próximos atendimentos com horário marcado para evitar aglomeração, orientar a manter distanciamento social de pelo menos 1 metro na fila de espera e ao uso do álcool gel 70% .

- Lesões com ausência de sinais de infecção e sem uso da terapia de bota de unna: poderá ser fornecido produto para o tratamento em casa por um período de 15 dias, observando sempre o quantitativo correto para não causar desabastecimento na unidade e programando esse quantitativo junto à farmácia local. O usuário ou seu cuidador deverá ser orientado ao uso correto da cobertura, tempo de troca, sinais de infecção que deverão ser relatados e data da próxima retirada de produtos. O enfermeiro poderá avaliar a lesão por meio de fotos atualizadas fornecidas pelo usuário, seu cuidador ou representante legal e essa avaliação deverá ser registrada no prontuário do usuário. O quantitativo de material fornecido também deverá ser registrado.
- O enfermeiro poderá fornecer orientações por meio de telefone ou e-mail institucional em horário de serviço e sugerimos que essas orientações sejam registradas em prontuário com o motivo COVID-19.

- **Usuário *sintomático respiratório:**

- Deverão ser fornecidos os produtos (coberturas) para tratamento da lesão por um período de 15 dias, observando sempre o quantitativo correto para não causar desabastecimento na unidade e programando esse quantitativo junto à farmácia local. O usuário ou seu cuidador deverá ser orientado ao uso correto da cobertura, tempo de troca, sinais de infecção que deverão ser relatados e data da próxima retirada de produtos.
- Usuários em uso da terapia com bota de unna: suspender a terapia até desaparecimento dos sintomas respiratórios e adequar outra cobertura para uso domiciliar com orientações e monitoramento por imagens ou contato telefônico.
- A retirada dos produtos deverá ser por representante legal do usuário, mediante identificação, e que não esteja apresentando sintomas respiratórios. Este representante legal também deverá ser orientado as medidas de prevenção do COVID-19.
- O enfermeiro poderá avaliar a lesão por meio de fotos atualizadas fornecidas pelo usuário, seu cuidador ou representante legal e essa avaliação deverá ser registrada no prontuário do usuário. O quantitativo de material fornecido também deverá ser registrado.
- O enfermeiro poderá fornecer orientações por meio de telefone ou e-mail institucional em horário de serviço e sugerimos que essas orientações sejam registradas em prontuário com o motivo COVID-19.
- Orientar sobre as medidas de prevenção do COVID-19.
- Se não houver como esse usuário realizar seu curativo domiciliar seu atendimento deverá ser seguindo as recomendações de uso de EPI para COVID-19 conforme nota técnica GRSS/DIVISA N° 01/2020 disponível em http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Nota_Tecnica_Hospitais_Gerencia_Risco.pdf . Quanto ao usuário, deverá seguir as orientações da nota técnica COAPS/SAIS/SES COVID-19 N° 01/2020 - Versão 2 de 27/03/2020, disponível em processo SEI (00060-00110852/2020-42).

- **Usuários que não estejam no grupo de risco e não apresentam os sintomas respiratórios:**

- Avaliar o uso de coberturas que poderão permanecer mais tempo no leito da lesão e que atenda ao objetivo do tratamento.
- Agendar, dentro do possível, com horário marcado, **com chegada ao máximo com 10 minutos antes do horário agendado**, para evitar aglomeração.
- Orientar a manter distanciamento social dentro da unidade e medidas de prevenção do COVID-19.

- **O uso das coberturas deverá seguir as indicações** da Câmara Técnica de Cuidados com a Pele (CATCP) disponível em <http://www.saude.df.gov.br/wp->

[conteudo/uploads/2018/04/INDICA%C3%87%C3%83O-DOS-CURATIVOS-2019.pdf](https://seidf.conteudo/uploads/2018/04/INDICA%C3%87%C3%83O-DOS-CURATIVOS-2019.pdf) .

- Orientamos que **sejam fixadas em locais visíveis as orientações aos usuários** em tratamento de lesões de pele.
- **Outras orientações:**
 - Seguir as instruções de biossegurança, utilizando máscara cirúrgica, protetor ocular ou protetor de face, luvas, capote/avental com a abertura para trás em caso de atendimento ao usuário com suspeita de coronavírus.
 - Usar a máscara N95/PFF2 apenas em procedimentos que podem gerar aerossol, por exemplo: coleta de swab nasal e intubação.
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
 - Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou com álcool 70%. Utilize álcool 70% nos seguintes momentos: 1) antes do contato com o paciente; 2) antes da realização de procedimentos; 3) após risco de exposição a fluidos biológicos; 4) após contato com o usuário; e 5) após contato com objetos tocados pelo usuário.
 - Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos utilizados para a avaliação do usuário com lesão de pele e superfícies com álcool 70%.
- **Quanto a sala de curativos/procedimentos:**
 - Deverá ser ventilada e deve ser mantida com a janela (quando houver) e porta aberta e com o ar-condicionado desligado.
 - No momento do atendimento, o profissional de saúde deve manter as janelas (quando houver) e portas abertas e o ar-condicionado desligado. Quando o profissional não estiver em atendimento, pode manter o ar-condicionado ligado.
 - Deve-se deixar lenços de papel disponíveis para a higiene nasal e álcool 70% ou pia com água e sabão para permitir a higienização frequente das mãos, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado.
 - Após cada atendimento, realizar limpeza e desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1% de superfícies, fômites (maçanetas, teclado, mouse, cadeira) e materiais.
 - Distância social de indivíduos com sintomas respiratórios (mínimo 1m).

ESSA NOTA TÉCNICA TERÁ VALIDADE ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERÊNCIA POR COVID-19 NO DISTRITO FEDERAL.

***sintomático respiratório:**

- Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $O_2 < 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
- Febre: Considera-se febre temperatura acima de $37,8^\circ$.
- Possui familiar ou contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Coronavírus;
- Viajou recentemente para áreas com risco de coronavírus.

Referências

NOTA TÉCNICA COAPS/SAIS/SES - COVID-19 - Nº 02/2020 – 27/03/2020 (PROCESSO SEI 00060-00110852/2020-42).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Plano de Contingência: coronavírus -COVID- 19**. Brasília, 2020.

SILVA, R.C.L (org). **Feridas: fundamentos e atualizações em enfermagem**. 3 ed. São Caetano do Sul, SP. Yendis Editora, 2011.



Documento assinado eletronicamente por **RONIVALDO PINTO FERREIRA - Matr.1440886-4, Presidente da Câmara Técnica de Cuidados com a Pele**, em 22/04/2020, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDLAINE LOPES MENESES CARDOSO - Matr.1682579-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Estomaterapia**, em 22/04/2020, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA BERTOGLIO ESCHER - Matr.0159166-5, Enfermeiro(a)**, em 22/04/2020, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DE MORAES LACORT NATIVIDADE - Matr.0138514-3, Membro da Câmara Técnica de Cuidados com a Pele**, em 22/04/2020, às 20:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR - Matr.1658025-7, Diretor(a) de Enfermagem**, em 28/04/2020, às 08:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIENE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0214740-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 28/04/2020, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 28/04/2020, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39022817)
verificador= **39022817** código CRC= **7BD428FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00167570/2020-17

Doc. SEI/GDF 39022817